

Política de Oferecimento e Recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades**DESTINATÁRIOS:** Todos os colaboradores da JBS.**1. OBJETIVO**

Definir diretrizes, critérios e responsabilidades a serem observados pelos colaboradores da JBS S.A. ("JBS" ou "Companhia") na prática de oferecimento e recebimento de brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades de forma a garantir transparência, ética e legalidade nos relacionamentos comerciais.

2. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO

Cabe a todos os colaboradores da Companhia a responsabilidade pelo cumprimento desta instrução normativa.

3. REFERÊNCIAS

- [Código de Conduta e Ética;](#)
- [Código de Conduta e Ética para Parceiros de Negócio;](#)
- [IN-PRESI-CPL-0131 - Política de Relacionamento com Entidades Governamentais e Agentes Públicos.](#)

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. Brindes: são itens promocionais, distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, de valores razoáveis e não exclusivos, como livros, canetas, cadernos, calendários, agendas, etc.;
- 4.2. Presentes: são itens com valor monetário oferecidos ou recebidos com a intenção de obter vantagem indevida para benefício pessoal, favorecimento ou com o objetivo de influenciar uma decisão de negócio;
- 4.3. Entretenimentos e hospitalidades: são eventos, viagens, acomodações, refeições, traslados e ingressos, de valor razoável e não extravagante, que tenham por objetivo a atividade comercial do negócio, com o intuito de agregar valor ao negócio, sempre em defesa dos interesses legítimos da Companhia;
- 4.4. Agente público: é qualquer pessoa que preste serviço ou represente o Estado, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, seja por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outro vínculo. A definição de agente público pode variar de acordo com o país, portanto a legislação local deve ser consultada;
- 4.5. Pessoa exposta politicamente ("PEP"): é a pessoa física que desempenha ou já desempenhou função pública ou cargo proeminente em nível nacional ou internacional, incluindo seus representantes, familiares ou indivíduos próximos. As funções públicas que caracterizam uma PEP podem variar de acordo com a legislação do país, portanto a legislação local deve ser consultada.

Política de Oferecimento e Recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades**DESTINATÁRIOS:** Todos os colaboradores da JBS.**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. O oferecimento e o recebimento de brindes, entretenimentos e hospitalidades são práticas utilizadas no mercado com parceiro de negócios, devendo ser razoáveis, sendo vedadas as seguintes práticas:
- 5.1.1. Obter vantagem indevida ou influenciar, de qualquer modo, as decisões de negócio;
 - 5.1.2. Receber ou oferecer qualquer tipo de presente;
 - 5.1.3. Receber ou oferecer brindes, entretenimentos ou hospitalidades durante processo de negociação com parceiros de negócios;
 - 5.1.4. Receber ou oferecer qualquer valor em espécie ou equivalente (vales-brindes, *voucher*, cartão presente, ou qualquer meio que possa ser convertido em dinheiro), bem como a utilização de fundos pessoais para o oferecimento de brindes, entretenimentos ou hospitalidades;
 - 5.1.5. Receber ou oferecer entretenimentos ou hospitalidades (viagens, hospedagens, eventos) com o objetivo único de lazer em benefício pessoal, não relacionado ao negócio;
 - 5.1.6. Receber ou oferecer entretenimentos ou hospitalidades que envolvam agentes públicos ou PEPs;
 - 5.1.7. Levar acompanhantes nos eventos de entretenimento, salvo situações justificadas, considerada a natureza do entretenimento;
 - 5.1.8. Engajar ou promover eventos que contenham entretenimento adulto ou com consumo excessivo de álcool.

6. PROCEDIMENTOS

- 6.1. Brindes, entretenimentos e hospitalidades
- 6.1.1. Todo e qualquer recebimento ou oferecimento de brindes, entretenimentos ou hospitalidades, aceitos ou recusados, deverá ser registrado no Service Desk, via fluxo JBS SA » 35 - Compliance;
 - 6.1.2. Os procedimentos para os processos de recebimento e oferecimento de brindes, entretenimentos e hospitalidades estão detalhados no [PROC-PRESI-CPL-0008 - Procedimento de Oferecimento e Recebimento de Brindes, Entretenimentos e Hospitalidades](#);
 - 6.1.3. Os registros serão avaliados pela Diretoria de Compliance, que recomendará a aprovação ou recusa do recebimento ou oferecimento de brindes, entretenimentos e hospitalidades. Em caso de não aceitação da recomendação de Compliance, a demanda deverá ser formalmente justificada e aprovada, por escrito, pelo diretor ou presidente de negócio e, extraordinariamente, poderá ser submetida ao Comitê de Ética dos Negócios para conhecimento, discussão e eventual deliberação.



Política de Oferecimento e Recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades

DESTINATÁRIOS: Todos os colaboradores da JBS.

6.2. Considerações finais

- 6.2.1. Cabe a todos os colaboradores a manutenção de um ambiente transparente, ético e lícito nas relações comerciais com terceiros. Em caso de dúvida, ciência ou suspeita de violação a esta política, os fatos devem ser reportados ao gestor imediato, ao representante local de Compliance ou à Linha Ética JBS: www.linhaeticajbs.com.br - 0800 377 8055 (Brasil), 0800 666 1659 (Argentina) ou 000 401 90861 (Uruguai);
- 6.2.2. Identificada a violação de qualquer diretriz desta política, a Companhia interromperá a irregularidade e, conforme o caso, adotará ações conforme a relevância dos atos praticados.

* * *

Instrução normativa aprovada pelo Comitê de Ética da Companhia em reunião realizada em 16 de dezembro de 2022.